PARECER GESTOR DESIGNADO

Descrição: Prestação de Contas de Convênio

Secretaria: Secretaria de Educação e Esportes

Entidade: ASSOCIAÇÃO RIO DO PEIXE DE BRAZILIAN JIU-JITSU

CNPJ da Entidade: 53.444.603/0001-49

Valor Total Convênio R$: 28.950,000

Empenho N°: 2217

Ordem de Pagamento N° 3613

Data Pagamento: 03/07/2026

RELATÓRIO

Em cumprimento ao Termo de Colaboração Nº 075/2026, assim como pelas condições no Edital de Chamamento Público N° 004/2026, que trata dos autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO RIO DO PEIXE DE BRAZILIAN JIU-JITSU, com sede na Avenida 18 de fevereiro,1279, Centro Município de Piratuba-SC, sob CNPJ Nº 53.444.603/0001-49.

Prestação de contas a parcela no valor de R$ 3.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais), referente as inscrições de atletas , café ,almoço, janta quando da participação do campeonato realizado na cidade de Itapema SC .

Constatei ainda, por meio de publicações na página oficial da referida Associação no Instagram, bem como pela lista de presença assinada pelos alunos e pelas fotografias anexadas a esta prestação de contas, a veracidade e a correta aplicação dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

Sendo ainda, a entidade realizou a contrapartida de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a complemento de jantares de atletas.

Ao final da execução financeira, em razão da existência de saldo não utilizado, a entidade efetuou a devolução do montante de R$ 0,36 (trinta e seis centavos de reais), conforme comprovante no extrato bancário.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, verificou-se que a documentação foi apresentada dentro do prazo estabelecido. Quanto aos documentos apresentados, conclui-se que estes comprovam adequadamente a correta aplicação dos recursos públicos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como o cumprimento do objeto pactuado.

Diante do exposto, considera-se **APROVADA** a presente prestação de contas, quanto à forma e ao conteúdo, por atender às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Por fim, encaminha-se o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto nº 2.517/2026, para apreciação e emissão de parecer conclusivo quanto à aprovação, ou não, das atividades desenvolvidas pela Associação Rio do Peixe de Brazilian Jiu-Jitsu, com base na documentação apresentada. Após a manifestação da Comissão, o processo deverá ser encaminhado ao Controle Interno para análise e emissão de parecer.

Piratuba-SC, 30 de julho de 2026.

Vanusa A. M. Nunes Vieira

Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira
Gestora

ATA 010/ 2026 DA COMISSÀO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇAO DO TERMO DE COLABORAÇÀO Nº 067/2026

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REALIZADA PARA HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ELABORADO PELO GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 035/2026.

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 10 h, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura municipal de Piratuba, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do decreto Nº 2517/2026, estando presentes os membros que ao final que assinam esta ata, para, homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação mensal referente chamamento Processo Licitatório n.º 29/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 da proponente **ASSOCIAÇÀO RIO DO PEIXE DE BRAZILIAN JIU-JITSU - ARPBJJ**, com sede na Av. 18 de Fevereiro, 1279, centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 53.444.603/0001-49, elaborado pela Gestora da Parceria Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira.

De início, a Comissão de Monitoramento e Avaliação analisou os documentos apresentados pela proponente **ASSOCIAÇÀO RIO DO PEIXE DE BRAZILIAN JIU-JITSU - ARPBJJ**, tendo opinado pela regularidade da documentação apresentada.

Em continuação, a Comissão de Avaliação e Monitoramento passou a analisar e discutir cada uma das metas referente ao Plano de Trabalho e a apreciação ao relatório do Gestor da Parceria.

Prestação de contas referente a parcela no valor de R$ 3550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), referente as inscrições no de atletas, café, almoço, jantar no campeonato de Itapema SC, e houve a devolução na conta do município no valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos).

CONCLUSÀO: A Comissão de Monitoramento e Avaliação HOMOLOGA o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Anual elaborado pelo Gestor da Parceria, opinando também que a prestação promovida pela **ASSOCIAÇÀO RIO DO PEIXE DE BRAZILIAN JIU-JITSU - ARPBJJ** encontra-se **REGULAR** e **APROVADA**. Sem mais para tratar, encerrou-se a reunião da Comissão de Monitoramento e de Avaliação, eu, Gracieli D Avila Gamzava, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Piratuba, SC 30 de julho de 2026.

Vanusa A. M. Nunes Vieira

Gestora Designada: Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público

Gracieli D Avila Gamzava

Patrícia D. Facchin Oliveira

Tailana Cristieli Zancan

Dados do Processo

Número:	0029/2026
Tipo:	Colaboração Lei 13. 019/2014
Data:	03/07/2026
Convênio:	TERMO DE COLABORAÇÃO N° 67/2026
Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
Responsável:	Vanusa Adriana De Moura Nunes Vieira
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO RIO DO PEIXE BRAZILIAN JIU JITSU - ARPBJJ
Responsável beneficiário :	SERGIO ALEXANDRE HACK
Empenho:	2217
Nº da Parcela:	01
Valor Parcela:	3.550,00
Nº Parcelas:	07
Valor Total:	28.950,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO ATRAVÉS DO JIU-JITSU, CONFORME PL N° 75/2026, TERMO DE COLABORAÇÃO N° 67/2026, REF. JUNHO À DEZEMBRO/2026.
Observações:	

Nota de Conferência

Item	Descrição
003	Entrega feita dentro do prazo
	Avaliação: Regular
004	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados;
	Avaliação: Regular
005	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública;
	Avaliação: Regular
006	Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..);
	Avaliação: Regular
007	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação
	Avaliação: Regular

008 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;

Avaliação: Regular

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária;

Avaliação: Regular

010 Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas;

Avaliação: Regular

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Regular

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento.

Avaliação: Regular

Parecer

Trata-se de análise, pelo **Sistema de Controle Interno**, da documentação apresentada pela **Associação Rio do Peixe de Brazilian Jiu Jitsu, ARPBJJ**, referente à solicitação de remanejamento de recursos previstos no Plano de Trabalho, com a finalidade de possibilitar a participação de maior número de atletas na **4ª Etapa do Circuito Mormaii de Jiu Jitsu**, realizada no Município de Itapema/SC.

Conforme Ofício nº 01/2026 apresentado pela entidade, houve equívoco na elaboração da previsão inicial das despesas com inscrições, uma vez que os valores inicialmente considerados correspondiam à participação em duas modalidades, **Gi e No-Gi**, enquanto a maior parte dos atletas integrantes das categorias kids e juvenil participaria exclusivamente da modalidade **Gi**.

Segundo a justificativa apresentada, os valores corretos das inscrições seriam de **R$ 130,00 para a categoria infantil e R$ 160,00 para as categorias juvenil e adultos**, possibilitando, com o mesmo recurso inicialmente previsto, a ampliação do número de atletas participantes.

A entidade informa que o valor inicialmente aprovado para inscrições era de **R$ 2.300,00**, enquanto o custo total das inscrições dos 15 atletas relacionados alcançaria **R$ 2.390,00**, sendo que a diferença de **R$ 90,00** seria suportada com recursos próprios da Associação, sem acréscimo de recursos públicos.

Também consta solicitação para utilização dos recursos inicialmente destinados à alimentação, no valor de **R$ 1.250,00**, para atendimento dos atletas participantes.

O pedido foi submetido à análise da Gestora da Parceria e posteriormente à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que se manifestou favoravelmente ao remanejamento.

Diante disso, os autos foram encaminhados ao **Controle Interno** para análise quanto à regularidade, justificativa, compatibilidade com o objeto pactuado e observância dos princípios que regem a aplicação dos recursos públicos.

O Controle Interno procedeu à análise dos documentos constantes dos autos, especialmente o pedido formulado pela Organização da Sociedade Civil, a justificativa apresentada, o parecer da Gestora da Parceria e a manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Da análise realizada, verifica-se que o pedido apresentado pela entidade não tem por finalidade modificar o objeto da parceria, mas **adequar a execução financeira às necessidades efetivamente identificadas durante o planejamento e execução das atividades**.

A alteração pretendida busca utilizar de maneira mais eficiente os recursos já disponibilizados, permitindo a participação de um número maior de atletas na competição, sem acréscimo do valor global dos recursos públicos destinados à parceria.

Nesse sentido, a justificativa apresentada pela entidade demonstra que a previsão inicial das inscrições considerou valores correspondentes a duas modalidades de competição, Gi e No-Gi, embora a maioria dos atletas participasse exclusivamente da modalidade Gi.

A alteração proposta, portanto, apresenta relação direta com o objeto da parceria e, conforme informado nos autos, **não implica modificação da finalidade principal, das metas ou dos resultados esperados**.

Sob a ótica do Controle Interno, merece destaque a intenção apresentada pela entidade de promover melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A redução do custo individual das inscrições, decorrente da participação dos atletas somente na modalidade efetivamente disputada, possibilita ampliar o número de beneficiários sem necessidade de aumento do valor originalmente disponibilizado.

A entidade informa que pretende utilizar o recurso anteriormente previsto para 10 inscrições para possibilitar a participação de **15 atletas**, sendo que a diferença de **R$ 90,00** entre o valor disponível e o custo total das inscrições será suportada com recursos próprios da Associação.

Tal circunstância demonstra, em princípio, observância aos princípios da **economicidade e eficiência**, na medida em que se busca ampliar o atendimento aos beneficiários utilizando o mesmo montante de recursos públicos.

Também consta da justificativa que a ampliação do número de atletas permitirá melhor aproveitamento do transporte contratado, considerando a capacidade da van utilizada pela delegação.

Assim, a alteração proposta apresenta, em princípio, **vantagem sob o ponto de vista da eficiência e do melhor aproveitamento dos recursos públicos**, desde que mantido o limite financeiro estabelecido no instrumento da parceria.

Da análise do pedido, não se verifica alteração do objeto principal da parceria.

A finalidade permanece relacionada ao desenvolvimento das atividades esportivas e à participação dos atletas da Associação em competições de Jiu Jitsu.

O remanejamento pretendido possui natureza essencialmente financeira e operacional, buscando adequar as despesas inicialmente previstas às necessidades efetivamente verificadas.

Conforme também registrado pela Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, **nào há alteraçào do objeto, das metas ou dos resultados pactuados**.

Dessa forma, não se verifica, em princípio, desvirtuamento da finalidade da parceria.

Embora o Controle Interno reconheça a justificativa apresentada para o remanejamento, deve ser registrado que a necessidade de alteração decorreu de **equívoco na elaboraçào inicial do Plano de Trabalho**, especialmente quanto aos valores das inscrições e às modalidades efetivamente disputadas pelos atletas.

O próprio parecer da Gestora da Parceria registra que a solicitação ocorreu já no início da execução da parceria e recomenda maior rigor técnico na elaboração dos futuros Planos de Trabalho.

Nesse sentido, o Controle Interno acompanha a recomendação, ressaltando que o Plano de Trabalho deve apresentar planejamento compatível com as necessidades reais da execução do objeto, com estimativas de preços, quantitativos e especificações suficientemente fundamentadas.

Recomenda-se, portanto, que a Organização da Sociedade Civil, em futuras parcerias, realize levantamento prévio mais detalhado dos custos envolvidos, quantitativo de beneficiários, modalidades esportivas, valores de inscrições, alimentação, transporte e demais despesas, evitando alterações precoces ou sucessivas no planejamento originalmente aprovado.

Tal medida contribui para o fortalecimento dos mecanismos de **planejamento, controle, transparência, eficiência e segurança na aplicaçào dos recursos públicos**.

Consta dos autos manifestação da Gestora da Parceria, que analisou o pedido e se manifestou favoravelmente ao remanejamento, considerando que a alteração não modifica o objeto, as metas ou os resultados pactuados.

A **Comissào de Monitoramento e Avaliaçào**, por sua vez, analisou a solicitação e também se manifestou favoravelmente, entendendo que o remanejamento apresenta justificativa compatível com a execução da parceria.

O Controle Interno considera as manifestações técnicas integrantes da instrução processual, sem prejuízo de sua competência própria para avaliar os aspectos de legalidade, regularidade, economicidade e conformidade da aplicação dos recursos públicos.

Diante da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o pedido de remanejamento possui **justificativa relacionada à adequaçào dos valores das inscriçòes dos atletas às modalidades efetivamente disputadas**, buscando proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos e ampliar o número de beneficiários atendidos.

Verifica-se, ainda, que a alteração pretendida, conforme apresentada nos autos, **não modifica o objeto da parceria, não altera sua finalidade e não prejudica as metas e resultados estabelecidos**, sendo compatível com a execução das atividades previstas.

O Controle Interno também considera favoráveis as manifestações emitidas pela **Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que entenderam pela possibilidade do remanejamento.

Por fim, recomenda-se à Organização da Sociedade Civil que, nas próximas parcerias, aprimore o planejamento prévio das despesas, especialmente quanto a quantitativos, valores de inscrições e demais custos relacionados à execução do objeto, reduzindo a necessidade de alterações durante a execução e fortalecendo os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Sendo estas as considerações, **submetem-se os autos à apreciação da autoridade competente para as providências cabíveis.**

Piratuba, 30 de julho de 2026.

Juliano Cowacicz
Técnico em Controle Interno

OFÍCIO Nº 01/2026

À Gestora do Contrato nº 067/2026
Senhora KARLA RIFFEL DA SILVA

Assunto: Solicitação de autorização para remanejamento de inscrições – 4ª Etapa do Circuito Mormaii de Jiu-Jitsu

Prezada Senhora,

Por meio deste, vimos respeitosamente solicitar autorização para adequação da utilização dos recursos destinados às inscrições da 4ª Etapa do Circuito Mormaii de Jiu-Jitsu, a ser realizada no município de Itapema, no dia 19 de julho de 2026.

No Plano de Trabalho aprovado, foram previstas 10 inscrições, sendo 8 inscrições infantis e 2 inscrições de adultos, considerando os valores de R$ 225,00 e R$ 250,00, respectivamente.

Entretanto, verificou-se posteriormente que houve um equívoco na elaboração dessa previsão. Os valores de R$ 225,00 e R$ 250,00 correspondem à inscrição em duas modalidades de competição (Gi e No-Gi). **Ressaltamos que nossos atletas kids e juvenil participam exclusivamente da modalidade Gi,** ou seja, a modalidade disputada com o uso de kimono.

Assim, os valores corretos das inscrições para a modalidade em que nossos atletas kids e juvenil competem são de R$ 130,00 para a categoria infantil e R$ 160,00 para as categorias juvenil e adulto.

Dessa forma, a utilização dos valores inicialmente previstos para inscrições em duas modalidades torna-se desnecessária, solicita-se a permissão de que o recurso já aprovado seja otimizado para contemplar um número maior de atletas, sem qualquer acréscimo ao valor total autorizado.

Tarlene

A presente solicitação fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e do melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que o valor total já liberado, de R$ 2.300,00, será integralmente utilizado, possibilitando a inscrição de um número maior de atletas na competição e ampliando o atendimento aos beneficiários do projeto.

Informamos que, dentre os participantes relacionados, apenas o aluno Bruno Gabriel e Ailton Aguiar competirão nas categorias Gi e No Gi, uma vez que lutam na categoria adulto e master.

Segue tabela de alunos selecionados:

Nº	Nome do Aluno	Categoria	Valor
1	Bruno Gabriel	Gi e No Gi	160,00+130,00
2	Erick Souza	Gi	160,00
3	Juliana de Vargas	Gi	160,00
4	Willian Caliari	Gi	160,00
5	Alice Schmidt	Gi	130,00
6	Elias Felicetti	Gi	130,00
7	Davi Santana	Gi	130,00
8	Emanuel Aguiar	Gi	130,00
9	Matheus Poletto	Gi	130,00
10	Davi Samuel	Gi	130,00
11	Arthur Potter	Gi	130,00
12	João Radel	Gi	160,00
13	Antony Souza	Gi	130,00
14	Gabriel Tondin	Gi	130,00
15	Ailton Aguiar	Gi e No Gi	160,00+130,00
		TOTAL:	**2.390,00**

Diante do exposto, solicitamos a autorização para utilizar o valor já aprovado de forma mais eficiente, destinando-o à inscrição de um número maior de atletas na modalidade Gi, observando os valores corretos de inscrição e respeitando o limite financeiro estabelecido no contrato, ressaltando, que o valor excedente de R$ 90,00, decorrente da diferença no custo das inscrições, será custeado com recursos próprios da Associação, não gerando qualquer acréscimo de despesas ao recurso público objeto do contrato.

Destaca-se que a ampliação do quantitativo de inscrições, de 10 (dez) para 15 (quinze) atletas, possibilitará melhor aproveitamento do recurso destinado ao transporte. Considerando que o deslocamento será realizado em uma van com capacidade para 15

(quinze) passageiros, a autorização para as inscrições adicionais permitirá a ocupação integral dos assentos, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados ao transporte da delegação.

Ressaltamos a necessidade de análise e apreciação deste pedido em caráter de urgência, tendo em vista que o prazo para realização das inscrições encerra-se no dia 16/07/2026, sendo indispensável a liberação em tempo hábil para viabilizar a participação dos atletas.

Ademais, busca-se esclarecimento e autorização quanto à possibilidade de utilização do recurso destinado à alimentação, já aprovado para a participação na 4ª Etapa do Circuito Mormaii, no valor de R$ 1.250,00, para atender também os 15 (quinze) alunos/atletas cujas inscrições adicionais foram solicitadas.

Dessa forma, questionamos se o valor destinado à alimentação poderá ser rateado entre esses 15 alunos, garantindo o atendimento de todos os participantes, sem necessidade de suplementação desse recurso.

Por fim, pedimos desculpas pelo encaminhamento deste pleito em prazo exíguo, reconhecendo o caráter intempestivo da solicitação, e agradecemos, desde já, a compreensão e a atenção dispensadas.

Certos de contarmos com a tolerância e deferimento desta solicitação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Piratuba/SC, 06 de Julho de 2026

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
SERGIO ALEXANDRE HACK
Data: 07/07/2026 07:55:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sérgio Alexandre Hack
Presidente da Associação Rio do Peixe de Brazilian Jiu Jitsu - ARPBJJ
CNPJ 53.444.603/0001-49

PARECER DO GESTOR DA PARCERIA

Assunto: Análise de Pedido de Remanejamento de Recursos
Termo de Colaboração nº: 067/2026/
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIACAO RIO DO PEIXE BRAZILIAN JIU-JITSU-ARPBJJ

Trata-se de solicitação apresentada pela Organização da Sociedade Civil visando ao remanejamento de recursos entre as rubricas previstas no Plano de Trabalho, sem alteração do objeto da parceria.

Em análise ao pedido, verifica-se que o remanejamento proposto tem por finalidade adequar a execução financeira às necessidades verificadas durante a execução da parceria, mantendo-se inalterados o objeto, as metas, os resultados esperados e o interesse público que motivou a celebração do Termo de Colaboração.

Nos termos do **art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014**, as parcerias poderão ser alteradas mediante termo aditivo ou por apostilamento, conforme o caso, desde que as modificações sejam devidamente justificadas e não impliquem desvirtuamento do objeto originalmente pactuado.

No presente caso, observa-se que a justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil demonstra a necessidade do remanejamento, evidenciando que a alteração decorre de adequação da execução financeira, sem prejuízo ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e sem comprometer a finalidade da parceria.
Dessa forma, considerando que:

- o objeto da parceria permanece inalterado;
- as metas e resultados pactuados serão preservados;
- o remanejamento apresenta justificativa técnica e administrativa adequada;
- a alteração encontra amparo no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014;

O Plano de Trabalho constitui instrumento essencial para o planejamento da parceria, devendo ser elaborado com base em critérios técnicos, contemplando de forma realista as despesas necessárias à execução do objeto. A necessidade de alteração antes mesmo do início das atividades demonstra que as estimativas inicialmente apresentadas não refletiram adequadamente as demandas da parceria.

Embora o remanejamento pretendido encontre amparo no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não implique alteração do objeto, das metas ou dos resultados pactuados, cumpre registrar que a presente solicitação foi formulada já por ocasião da liberação da primeira parcela dos recursos, antes mesmo do efetivo início da execução da parceria.

Diante desse cenário, recomenda-se que a **ASSOCIAÇÃO RIO DO PEIXE BRAZILIAN JIU-JITSU – ARPBJJ** adote maior zelo e rigor técnico na elaboração dos futuros Planos de Trabalho, promovendo um planejamento prévio mais detalhado, consistente e compatível com as reais necessidades da execução da parceria, de forma a minimizar a necessidade de alterações precoces e sucessivas, contribuindo para maior eficiência, segurança jurídica e efetividade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, este Gestor da Parceria manifesta-se **favoravelmente** ao pedido de remanejamento de recursos, por entender que a alteração pretendida encontra amparo no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, não implica modificação do objeto, das metas ou dos resultados pactuados e apresenta justificativa compatível com a execução da parceria.

Assim, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos, com o encaminhamento dos autos à Comissão de Monitoramento e Avaliação e à Controladoria Geral do Município para emissão dos respectivos pareceres e, caso haja manifestação favorável, à autoridade competente para aprovação e formalização da alteração do Plano de Trabalho e, quando cabível, do respectivo instrumento jurídico, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

É o parecer.

Piratuba/SC, 07 de julho de 2026.

Karla Riffel

Gestor da Parceria

Prefeitura Municipal de Piratuba
RECEBIDO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais e a quem interessar possa, sob pena da lei, que os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Piratuba, em 03 de julho de 2026, no valor de R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais), foram aplicados rigorosamente e, atenção aos objetivos estabelecidos no termo de colaboração Nº 67/2026 e conforme plano de trabalho.

Sendo ainda, procedemos a devolução de saldo não utilizado de R$ 0,36 (trinta e seis centavos).

Sendo expressão da verdade firmo o presente.

Piratuba, 30 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SERGIO ALEXANDRE HACK
Data: 30/07/2026 17:26:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sérgio Alexandre Hack
Presidente da ARPBJJ

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS (CHAMAMENTO PÚBLICO).

MÊS E ANO JULHO / 2026	**ANEXO TC - 28**

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Piratuba
ORDENADOR DA DESPESA: VANDERLEI WEBER
NOME DO RECEBEDOR: Associação Rio do Peixe de Brazilian Jiu-Jitsu – ARPBJJ
CNPJ: 53.444.603/0001-49
ENDEREÇO: AV. 18 de fevereiro, 1279, sala 02, Piratuba-SC **CEP:** 89.667-000
RESPONSÁVEL: Sérgio Alexandre Hack **CPF:** ***035.409***,
NOTA DE EMPENHO: 2217 **DATA:** 18/06/2026 **VALOR REPASSADO: R$ 3.550,00**
DATA DO REPASSE: 03/07/2026
ORDEM DE PAGAMENTO: 3597

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO ATRAVÉS DO JIU-JITSU, CONFORME PL N° 75/2026, TERMO DE COLABORAÇÃO N° 67/2026, REF. JUNHO À DEZEMBRO/2026.

DOCUMENTO		QTDADE	HITÓRICO	VALOR TOTAL
DATA	NÚMERO			
13/07/2026	73	15	Inscrições de atletas (categoria geral – por peso), quando da participação na 4ª Etapa do Circuito Mormaii de Jiu Jitsu, realizado na cidade de Itapema – SC, no dia 19 de julho do respectivo ano, conforme lista em anexo.	R$ 2.390,00
13/07/2026	74	03	Inscrições de atletas (categoria absoluto), quando da participação na 4ª Etapa do Circuito Mormaii de Jiu Jitsu, realizado na cidade de Itapema – SC, no dia 19 de julho do respectivo ano, conforme lista em anexo.	R$ 160,00
19/07/2026	125146	15	Café da manhã de atletas quando da participação na 4ª Etapa do Circuito Mormaii de Jiu Jitsu, realizado na cidade de Itapema – SC, no dia 19 de julho do respectivo ano, conforme lista em anexo.	R$ 496,64
19/07/2026	529	15	Almoço de atletas quando da participação na 4ª Etapa do Circuito Mormaii de Jiu Jitsu, realizado na cidade de Itapema – SC, no dia 19 de julho do respectivo ano, conforme lista em anexo.	R$ 345,00
19/07/2026	345	15	Jantar de atletas quando da participação na 4ª Etapa do Circuito Mormaii de Jiu Jitsu, realizado na cidade de Itapema – SC, no dia 19 de julho do respectivo ano, conforme lista em anexo. Na lista consta 15UN jantares, sendo que a entidade procedeu pagamento de 09UN com recursos próprios e o restante com recursos do convenio.	R$ 408,00
			SUB TOTAL	**R$ 3.799,64**
			O valor excedente de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) foi depositado na conta específica do convênio, caracterizando, dessa forma, a realização de contrapartida pela entidade.	
			PELA DEVOLUÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO, TRANSFERÊNCIA EFETUADA PARA O BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3636-6, CONTA CORRENTE Nº 17.384-3, CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO	**R$ 0,36**
			TOTAL	**R$ 3.550,00**

Piratuba – SC, 28 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente SERGIO ALEXANDRE HACK Data: 29/07/2026 08:25:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Associação Rio do Peixe de Brazilian Jiu-Jitsu – ARPBJJ – **Presidente** Sérgio Alexandre Hack	gov.br Documento assinado digitalmente AILTON JOSE DE AGUIAR Data: 29/07/2026 07:37:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Associação Rio do Peixe de Brazilian Jiu-Jitsu – ARPBJJ – **Tesoureiro** Ailton José de Aguiar	Vanusa A.M. Nunes Vieira **Gestora do Convênio** Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira